



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº. 758/2010, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E AS TAXAS DE SERVIÇOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 749/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - o atraso no recebimento dos carnês para pagamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana e as taxas de serviços;

CONSIDERANDO - que cabe privativamente ao Município proceder à regulamentação e aplicação dos impostos e Tributos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - O prazo limite para pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e as Taxas de Serviços, com desconto de 10%, previsto no § único do artigo 9º do Decreto nº 749/2009, de 29 de dezembro de 2009, fica prorrogado para o dia 31 de março de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de Março de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.